



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA**  
**Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39**  
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea  
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

lei nº.1976 De 16 de MAIO de 2014.

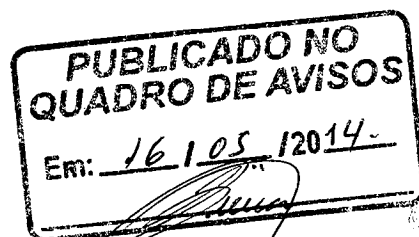
**"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA A REALIZAÇÃO DA XX FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DO MUNICÍPIO DE ILICÍNEA, PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL RODOLFO BERNARDES FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Povo do Município de Ilicínea, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal decretou, e Eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subvencionar o Sindicato Rural de Ilicínea - MG, CNPJ: 17.877.878/0001-93, cuja finalidade específica é a organização, realização e exploração da XX Festa do Peão de Boiadeiro do Município de Ilicínea - MG, no exercício de 2014.

**Parágrafo Único:** A subvenção autorizada no caput deste artigo será limitada até o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais):

*A*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA**  
**Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39**  
**Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea**  
**Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000**

I

**Art. 2º** Fica o poder executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de até 200.000,00 (duzentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

02 - Poder executivo

08 - Departamentos de cultura

02 - Setores de Turismo e Cultura

13 - cultura

392 - Difusões culturais

1301 - Promoção e difusão cultural

4.071 - CONVENIO COM O SINDICATO RURAL DE ILICINEA.

**33.50.43.00-Subvenção.....R\$ 200,000,00**

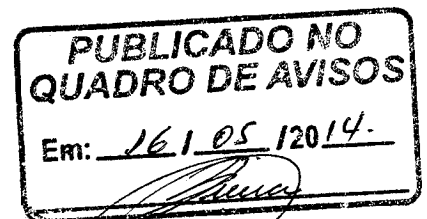
**Art.3º** Os recursos para atender o artigo anterior será a anulação total e parcial das seguintes dotações:

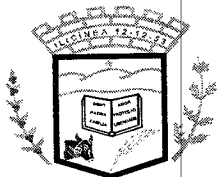
02.08.02.13.392.1301.4.007.3390.39.00 (reduzido 283) Outros serv.Terceiros pessoa jurídica ..... R\$ 160.000,00

01.03.00.01.031.0001.1.013.4490.51.00 (reduzido 6) Obras e Instalações .... R\$ 40.000,00

Total de reduções..... R\$ 200.000,00

**Art.4º** O Sindicato Rural de Ilícinea se responsabilizará por quaisquer incidentes que venham ocorrer, sejam de ordem administrativa, civil ou criminal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA**  
**Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39**  
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Illicínea  
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

I

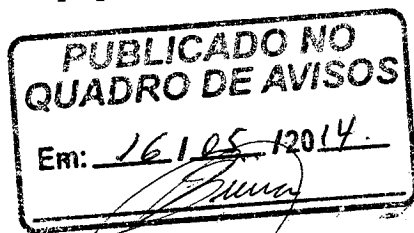
no que se refere à organização, realização e exploração da festividade de que trata o artigo anterior.

**Art. 5°** O recurso especificado no artigo 1° será repassado ao Sindicato rural de Illicínea - MG, exclusivamente para a realização da festividade mencionada no caput do art. 1°, no exercício de 2014, no que se refere à montagem da infra-estrutura do evento e demais despesas afetas ao empreendimento, exceto despesas com energia elétrica e consumo de água tratada, materiais e serviços para adequação e manutenção da estrutura do Centro de Eventos, que será custeado diretamente pelo Município de Illicínea, devendo a referida entidade prestar contas do recurso público até 30 (trinta) dias após a realização do evento, com apresentação de notas fiscais de todas as despesas realizadas.

§ 1° É de responsabilidade do Sindicato rural de Illicínea, a disponibilização de equipamento de sonorização mecânica, contratação de artistas com o respectivo pagamento do ECAD, contratação de companhia de rodeio, e outras despesas necessárias à realização da festa.

§ 2° O Sindicato rural de Illicínea, poderá contratar empresa especializada em organização e realização de eventos deste tipo e porte.

§ 3° A referida entidade, em contrapartida ao recurso público recebido a título de subvenção social disponibilizará o dia de Domingo sem qualquer custo aos munícipes de Illicínea, com a realização de shows populares, rodeios e demais atrações que vier a realizar.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA**  
**Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39**  
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea  
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319      CEP: 37175 -000

I

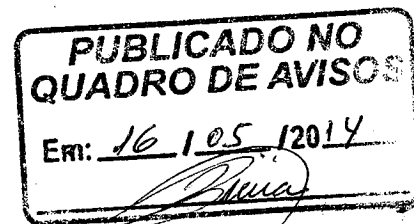
§ 4º O Sindicato rural de Ilicínea, em razão do recurso público disposto no art. 1º da presente lei, comercializará pacotes (ingressos) a preços populares, acessíveis a todos os cidadãos do Município de Ilicínea.

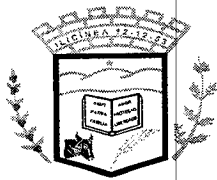
§ 5º A entidade se responsabiliza a garantir na portaria do evento o direito de pagamento de somente meio entrada para os estudantes, conforme estabelece Lei Federal e Lei Estadual e a entrada gratuita dos aposentados do município que estejam portando o cartão de aposentado emitido pela Prefeitura Municipal de Ilicínea, conforme Lei Municipal nº. 998/1996.

§ 6º É vedado qualquer tipo de compensação ou indenização financeira pelo Município de Ilicínea em virtude de prejuízo na realização do evento.

§7º A entidade se responsabilizará por permitir a entrada dos agentes da vigilância sanitária em serviço do município para vistoriar a praça de alimentação do evento, bem como a entrada dos conselheiros tutelares para fiscalizar o cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente durante a realização da Festa do Peão.

**Art.6º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar instrumento de permissão de uso do Centro Municipal de Eventos Rodolfo Bernardes Ferreira, ao Sindicato Rural de Ilicínea-MG, CNPJ nº. 17.887.878/0001-93, para a finalidade exclusiva de exploração da Festa do Peão no exercício de 2014.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA**  
**Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39**  
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea  
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

I

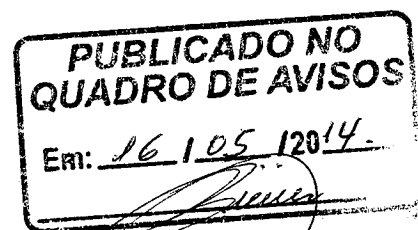
§ 1º - A permissão de uso de que trata o caput deste artigo será gratuita e por tempo determinado, no período que compreende os cinco dias que antecedem à atividade festiva e os três dias após a realização da mesma.

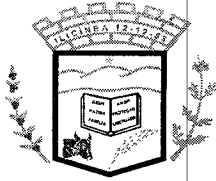
§2º - O Município por meio da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, nomeará até 02 (dois) servidores efetivos para emitir um Laudo sob as condições que o Sindicato Rural de Ilicínea - MG, irá assumir e devolver o Centro de Eventos. Qualquer dano de natureza patrimonial no Centro de Eventos objeto da presente permissão de uso durante a realização do evento será de responsabilidade do Sindicato Rural de Ilicínea, devendo a referida entidade arcar com os devidos reparos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do termino do evento.

**Art. 7º** A Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Ilicínea, disponibilizará ambulância, com equipe de enfermagem, para prestar atendimento de ocorrências de urgência e emergência durante a realização da festa do peão.

**Art. 8º** Toda administração do Evento ficará a cargo do Sindicato Rural de Ilicínea - MG, ficando vedado ao Município qualquer tipo de interferência, através de seus órgãos ou comissões a serem criadas.

**Art. 9º** O serviço prestado pelo Sindicato Rural de Ilicínea será gratuito e considerado de interesse relevante para o Município de Ilicínea - MG.






**PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA**  
**Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39**  
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicinea  
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319      CEP: 37175 -000

**Art.10** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ilicínea, 16 de maio de 2014.

  
ALUÍSIO BORGES DE SOUZA  
Prefeito Municipal

